
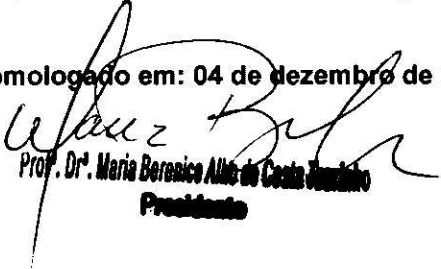



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior de Administração CONSAD
Câmara de Orçamento e Finanças CAOF	Da presidência dos Conselhos Superiores
Processo: 23118.000833/2012-09	Homologado em: 04 de dezembro de 2012.
Piercer: 261/CAOF	 Prof. Dr. Maria Borenia Alves de Costa Junior Presidente
Assunto: Núcleo de Telessaúde de Rondônia	
Interessado: UNIR/SESAU/SEMUSA	
Relator: Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho	

Parecer da Câmara:

Na 49ª extraordinária sessão, de 04/12/2012, a Câmara acompanha o parecer 260/CAOF, cujo relator é FAVORÁVEL a elaboração do contrato para a Instalação do Núcleo de Telessaúde.


Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Câmara de Orçamento e Finanças CAOF</p>
	<p>Processo: 23118.000833/2012-09</p>
	<p>Piercer: 261/CAOF</p>
<p>Assunto: Núcleo de Telessaúde de Rondônia</p>	
<p>Interessado: UNIR/SESAU/SEMUSA</p>	
<p>Relator: Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho</p>	

Do relatório:

Trata-se do pedido de autorização para a UNIR firmar contrato com a FIOTEC para a instalação do "Núcleo de Telessaúde de Rondônia", cujo executor é o Professor Dhelio Batista Pereira, do Departamento de Medicina, tendo como partes interessadas tanto a UNIR, quanto as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

É um projeto de grande importância social e acadêmica, pois sua missão é garantir que haja um ensino articulado com as mais avançadas tecnologias na área de saúde, bem como o acesso de um serviço de qualidade a toda população, mesmo para aquelas comunidades mais distantes e desprovidas de apoio sanitário moderno.

No entanto, para que tal projeto possa ser executado, precisa que haja uma fundação de apoio à pesquisa, conforme menciona o executor do projeto nas folhas 67 e 110,

Ressalta-se que este projeto foi apreciado pela Procuradoria Jurídica dessa IFES, após questionamentos da PROPLAN (fls. 84) se a UNIR "pode contratar diretamente um (sic) Fundação de Apopio (sic) de outra Instituição Federal, devidamente credenciada".

Com o parecer favorável da PG (fls. 85 a 92), a Magnífica Reitora emitiu o despacho 767/2012/GR, acatando-o (fls. 93).

O Gabinete da Reitoria encaminhou o presente processo para o NUSAU, em 21/11/2012, o qual foi apreciado pelo Conselho desse Núcleo, tendo aprovado o parecer da relatora Ana Escobar, autorizando a UNIR firmar convênio com a FIOTEC para a instalação do Telessaúde (fls. 131).

Consta também no processo:

- 1- Projeto de Instalação do Telessaúde (fls. 01-57)
- 2- Despacho 323 da PROPLAN para a DPI para acompanhamento (fls. 58)
- 3- Cópia do acordo de Cooperação entre a UNIR e FIOTEC e Diário Oficial da União, tratando deste acordo (fls. 60 e 61)
- 4- Despachos da PRAD e do NUSAU para o executor acompanhar o processo e tomar as medidas cabíveis (fls. 64 a 66)
- 5- Despacho do Executor propondo que se firme uma termo de Cooperação com uma fundação de apoio (fls. 67)
- 6- Termo de Referência do projeto (fls. 68 a 83)
- 7- Cópia do DOU, de 28/11/2011, com a Portaria 2546, do Ministério da Saúde, redefinindo e ampliando o Programa de Telessaúde.
- 8- Cópia do DOU de 15/06/2012, com a Portaria 1229, do Ministério da Saúde, sobre a homologação dos Projetos do Telessaúde homologados, que inclui Porto Velho e outras cidades de Rondônia, conforme o projeto constante nesse processo (fls. 133- 138).

- 9- Cópia dos documentos com a assinatura do Secretario Estadual e secretários municipais de saúde envolvidos nesse projeto, aprovando sua implantação.

Da Análise:

Considerando a relevância e a importância desse projeto para atividades de ensino, pesquisa e extensão desta IFES e levando em conta o fato que estamos sem uma Fundação de apoio que possa dar subsídios para a sua execução, entendemos que é viável e urgente a aprovação da autorização para que a UNIR firme parceria com a FIOTEC de forma que garanta a execução dos recursos envolvidos, bem como, e principalmente, cumpra com a função social que este projeto se destina. Destaca-se trata de aprovar o convênio e sim em autorizar a elaboração, juntamente com a FIOTEC, de tal objeto, obedecendo todos os procedimentos legais e institucionais necessários.

Do Parecer:

Com base no exposto, o parecer é favorável, de forma a autorizar a UNIR firmar contrato com a FIOTEC para a instalação do "Núcleo de Telessaúde de Rondônia".

Porto Velho, 04 de dezembro de 2012.



Conselheiro Theophilo Alves de Souza Filho
Relator CAOF/CONSAD